



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

São Gonçalo do Amarante – CE, 31 de Março de 2021.

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo Nº. 20210329001 alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3103.01.21 – SESA**, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO AS EQUIPES NAS BARREIRAS SANITÁRIAS NO COMBATE AO COVID-19, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS E O FORNECIMENTO DE ÁGUA E REFEIÇÕES, DE INTERESSE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Ana Kelve de Castro Damasceno, Secretária Municipal de Saúde, o subscrevo.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3103.01.21 – SESA**

A Secretária de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, Sra. Ana Kelve de Castro Damasceno, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo Nº. 20210329001, alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3103.01.21 – SESA** para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO AS EQUIPES NAS BARREIRAS SANITÁRIAS NO COMBATE AO COVID-19, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS E O FORNECIMENTO DE ÁGUA E REFEIÇÕES, DE INTERESSE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**.

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Carta Magna de 1988 em seu art. 196 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através de políticas sociais e econômicas. Nesse sentido a administração pública está incumbida da execução e manutenção dos serviços públicos de saúde, realizando ações preventivas e/ou corretivas.

No dia 11 de Março de 2020 a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL – ESPIN, classificando o vírus COVID-19 (Coronavírus) em PANDEMIA, desde então, autoridades públicas de todo o Brasil, em virtude da propagação acelerada do vírus, tomaram diversas medidas, dentre elas a edição de normas como: Leis; Medidas Provisórias; Decretos Estaduais e Decretos Municipais. Não obstante o Prefeito Municipal de São Gonçalo do



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

Amarante – CE, emitiu o Decreto Municipal N°. 5.210/2021 prorrogando o Decreto Municipal 4.366/2020 que trata sobre o ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA no âmbito municipal e ainda o Decreto Municipal N°. 5235/2021 prorrogando o isolamento social rígido (lockdown) e estabelecendo medidas preventivas em consonância com as recomendações dos especialistas em saúde pública no que tange ao enfrentamento do COVID-19. Vale ressaltar que o Governo do Estado do Ceará, através do Decreto Estadual N°. 33.965/2021, recomendou aos municípios do Estado cujos níveis de alerta da COVID-19 estejam altíssimos, a adoção de medidas para combate ao vírus.

Neste sentido o Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através da Secretaria de Saúde, estabeleceu diretrizes ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 – Coronavírus, seguindo as recomendações emandas pelas autoridades sanitárias do Governo do Estado do Ceará, adotando medidas mais severas de isolamento social e acesso as áreas públicas. Para isso elaborou-se um plano estratégico de enfrentamento e orientação a população quanto ao isolamento e acesso ao município e áreas públicas.

Uma das ações implementadas é a alocação de barreiras sanitárias em diversos pontos do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, com intuito de controlar o fluxo de pessoas, diminuindo assim a possibilidade de disseminação do COVID-19.

Logo a razão da contratação direta vem em decorrência da necessidade urgente e premente de locação de tendas e cadeiras, juntamente com a disponibilização de refeição para os servidores públicos atuantes nas barreiras sanitárias, controlando assim a entrada de pessoas no Município para que não haja aumento substancial e descontrolado dos casos de contaminação do COVID-19.

A necessidade da contratação da aquisição, objeto do presente processo, não pode aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, o que justifica a contratação direta (exceção).

Desta feita, temos que em situação de anormalidade, o próprio ordenamento jurídico reconhece a implementação de medidas excepcionais para o atendimento do interesse público, sendo que todo processo de compra sofra mitigações para viabilizar a atuação administrativa concreta e caracterizada como urgente, excepcional, temporária e proporcional.

A emergência caracteriza – se na situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para a população, e a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Para que seja caracterizado como situação adversa dada como emergência ou calamidade pública, além de concreto e efetivamente provável, o risco deve se mostrar iminente e gravoso, e que deve ficar configurado que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Neste contexto o Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através da Secretaria de Saúde, resolve proceder a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO AS EQUIPES NAS BARREIRAS SANITÁRIAS NO COMBATE AO COVID-19, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS E O FORNECIMENTO DE ÁGUA E REFEIÇÕES, DE INTERESSE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Justifica-se a referida contratação, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei N.º. 8.666 de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis N.º. 8.883/94 e N.º. 9.648/98 e ainda nos Decretos Municipais N.º. 4.366/2020; 5.210/2021; 5.235/2021 e Decreto Estadual N.º. 33.965/2021.

## **3. RAZÃO DA ESCOLHA**

Para obtenção do orçamento estimado para identificação precisa dos valores praticados no mercado realizou-se pesquisa junto a três pessoas jurídicas, utilizando os seguintes critérios:

- a) Atuação no ramo de contratação objeto da presente dispensa de licitação;
- b) Fornecimento de bens similares ou iguais a outros órgãos públicos;
- c) Fornecimento de bens similares junto ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

A escolha recaiu sobre a empresa **MEGA D EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ N.º. 29.892.497/0001-81**, por ofertar o menor preço entre as propostas coletadas pela Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, conforme mapa comparativo constante nos autos.

## **4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta de preços mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei N.º. 8.666/93, o preço ofertado está compatível com a realidade do mercado,



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

sendo o menor valor apresentado pela empresa: **MEGA D EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ N°. 29.892.497/0001-81**, com valor global de **R\$ 106.404,00 (CENTO E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS)**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDAL TAMANHO 5MX5M, INCLUSOS MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESLOCAMENTOS. (7 tendas por dia)	DIÁRIA	210	R\$ 320,00	R\$ 67.200,00
02	FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 500ML. (210 unidade por dia x 30 dias)	UNIDADE	6.300	R\$ 1,25	R\$ 7.875,00
03	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO QUENTINHA COM 01 TIPOS DE PROTEÍNA, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA E FAROFA) 01 SUCO OU REFRIGERANTE DE 200ML); (70 unidades por dia x 30 dias)	UNIDADE	2.100	R\$ 12,99	R\$ 27.279,00
04	LOCAÇÃO DE 18 MESAS DE PLÁSTICO 70CMX70CMX72CM	DIÁRIA	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
05	LOCAÇÃO DE 54 CADEIRAS DE PLÁSTICO BÁSICA	DIÁRIA	30	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 106.404,00 (CENTO E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS)</b>					

### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no vigente orçamento: **0701.10.122.0080.2.055 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NA PREVENÇÃO COMBATE DO CORONAVIRUS-COVID19; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; SUBELEMENTOS: 3.3.90.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; 3.3.90.39.41 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIÇOS PJ.**

### **6. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

Informamos ainda que para cumprimento ao disposto no art. 14, caput, da Lei N°. 8.666/93; art. 16 da Lei Complementar N°. 101/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, existe estimativa de **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO** para a referida contratação,



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Atenciosamente,

**ANA KELVE DE CASTRO DAMASCENO**  
Secretária Municipal de Saúde